



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.831 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Regulamenta o Programa "Adote uma Praça", instituído pela Lei Municipal nº 3.689, de 19 de julho de 2005 e estabelece regras para a formalização de Termo de Cooperação para viabilização do Programa e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial pela Lei Municipal nº 3.689, de 19 de julho de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Programa "Adote uma Praça", instituído pela Lei nº 3.689, de 19 de julho de 2005, que tem por finalidade promover o ajardinamento, a conservação e a manutenção das praças públicas urbanizadas e não urbanizadas da Administração Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A realização da parceria dar-se-á através de Termo de Cooperação, a ser celebrado entre o interessado (ou interessados) e o Poder Público Municipal, representado através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º O interessado deverá apresentar projeto, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.831 DE 15 DE MAIO DE 2018.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente coordenar o Programa "Adote uma Praça" através do seu corpo técnico.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, implantar e manter o programa analisando e fiscalizando todos os casos envolvidos no âmbito desse Decreto.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DO INTERESSADO

Art. 6º O interessado, desde que o projeto esteja previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá:

I - instalar uma ou mais placas de identificação da adoção da Praça;

II - colocar informe publicitário nos seguintes equipamentos públicos: bancos, lixeiras, playground, academia ao ar livre;

III - urbanizar e decorar o(s) espaço(s) apresentado(s) no projeto, com instalação de dispositivos para exploração publicitária (tótens com propaganda), mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, pisos de material de fácil remoção, guarda-sol (ombrelones), tendas, aquecedores e demais equipamentos autorizados no projeto;

IV - realizar eventos relacionados ao Termo de Cooperação firmado, desde que previamente analisado e autorizado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.831 DE 15 DE MAIO DE 2018.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Art. 7º Caberá ao interessado, em celebração do Termo de Cooperação com o Poder Público Municipal:

I - cumprir as cláusulas contidas neste Decreto, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.689, de 19 de julho de 2005 e demais legislações ambientais, seja no âmbito municipal, estadual ou federal;

II - executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade as obrigações definidas neste Decreto, arcando com os custos e despesas decorrentes e sem direito a qualquer retenção ou indenização em caso de denúncia entre as partes;

III - comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as eventuais ocorrências de turbação na área, que importem na adoção de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública;

IV - adotar os parâmetros técnicos, relativos aos procedimentos de ajardinamento, conservação e manutenção da praça adotada;

V - manter constantemente limpos gramados, canteiros, bancos, passarelas e passeios públicos pertencentes à praça adotada e o espaço de exclusividade autorizado;

VI - realizar a manutenção paisagística, como roçagem de gramados, plantio e recuperação de canteiros de flores e plantas ornamentais, exceto poda e corte de árvores de médio e grande porte;

VII - realizar a instalação e manutenção de placas e comunicação visual para identificação da parceria realizada na praça adotada, conforme modelo padrão fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.831 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Art. 8º Caberá ao Poder Público Municipal, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em celebração do Termo de Cooperação com o interessado:

I - realizar os trâmites necessários para legalização e publicação do Termo de Cooperação;

II - fornecer instruções necessárias para dirimir as dúvidas acerca da execução dos serviços;

III - fornecer modelo padrão para confecção de placas de identificação da parceria realizada;

IV - definir a quantidade e local de instalação de placas que serão realizadas pelo interessado;

V - divulgar o Programa "Adote uma Praça", bem como atualização da celebração de Termos de Cooperação e praças disponíveis a adoção;

VI - acompanhar o atendimento aos artigos deste Decreto e avaliar situações não previstas.

CAPÍTULO V

DAS RESTRIÇÕES

Art. 9º Fica proibida a exploração comercial dos locais adotados, capina química, pintura ou caiação das árvores, como também a realização de alterações não previstas no projeto, sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.831 DE 15 DE MAIO DE 2018.

CAPÍTULO VI

DO PROJETO

Art. 10 O projeto a ser apresentado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá conter os seguintes itens:

I - os serviços que serão executados, indicando sua periodicidade e as melhorias e benfeitorias a serem realizadas no local;

II - a descrição dos objetos e equipamentos que serão instalados (com indicação em croqui);

III - a indicação das espécies vegetais que serão introduzidas (com localização em croqui);

IV - a indicação do tamanho, arte e local de instalação das placas de publicidade;

e

V - a indicação de outras atividades rotineiras ou de melhoria.

CAPÍTULO VII

DA RESCISÃO

Art. 11 O não cumprimento das obrigações assumidas entre as partes, autoriza a rescisão unilateral do Termo de Cooperação realizado, independente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização, perdas e danos entre as partes envolvidas.

Art. 12 Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido ao interessado, que não terá direito a retenção ou indenização.

CAPÍTULO VIII

DOS DOCUMENTOS

Art. 13 O interessado deverá apresentar os documentos, conforme modelos nos Anexos I, II, III e IV, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.831 DE 15 DE MAIO DE 2018.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de maio de 2018.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/05/2018
Neiva de Barros Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.831 DE 15 DE MAIO DE 2018.

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E/OU GUARDA DE PRAÇAS, ESPAÇOS LIVRES E DEMAIS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. _____ DE ____ DE _____ DE 20__.

O **MUNICÍPIO DE TATUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.564/0001-87, com sede na Avenida Cônego João Clímaco, n.º 140, Centro, Tatuí/SP, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, Tatuí/SP e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, Tatuí/SP, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, _____ (qualificação completa) representada pelo(a) sócio(a)-gerente, diretor(a), presidente, Sr(a). _____, doravante denominado(a) **CONVENIADO(A)**, objetivando a união de esforços e mútua colaboração, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** para recuperação, manutenção e preservação de praça municipal, nos termos do Programa “Adote uma Praça”, autorizada pela Lei Municipal n.º 3.689, de 19 de julho de 2005, na forma e nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a adesão da empresa **CONVENIADA** na recuperação, manutenção e preservação da Praça _____,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.831 DE 15 DE MAIO DE 2018.

situada na _____, Bairro: _____ nesta cidade de Tatuí/SP.

1.2. A **CONVENIADA** não possui direito exclusivo na utilização da área da praça acima nomeada, podendo a **CONVENENTE**, se entender conveniente autorizar mais de uma empresa ou entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **CONVENIADA** compromete-se a executar, sob sua total e inteira responsabilidade e as suas exclusivas expensas, os serviços de (especificar os serviços), na (indicar área).

2.2. A **CONVENIADA** deverá utilizar-se de técnica e práticas recomendadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que serão fornecidas durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo deste Termo de Cooperação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá termo inicial em ____/____/____, e termo final em ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DA PLACA DE PUBLICIDADE

4.1. A **CONVENIADA** poderá manter, pelo tempo que durar esse Termo de Cooperação, placa identificadora da empresa, devendo obrigatoriamente nela constar:

- I** - Nome da empresa ou marca;
- II** - Número da Lei e do Termo de Cooperação;
- III** - Data do início e do término do Termo de Cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.831 DE 15 DE MAIO DE 2018.

4.2. É proibido a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou da violência em todas as suas formas.

4.3. É facultado às empresas ou entidades, durante a execução dos trabalhos, utilizarem uniformes padrão com a denominação “Programa Adote um Praça”.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

5.1. A **CONVENIADA** deverá comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente imediatamente quaisquer ocorrências de turbação na praça sob sua responsabilidade, bem como fica autorizada a adotar todas as medidas urgentes na defesa do patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

I - pelo interesse das partes;

II - pelo interesse da administração municipal;

III - pelo descumprimento da empresa ou entidade, das condições estabelecidas no Termo de Cooperação e das fixadas na legislação vigente.

6.2. Em caso de rescisão, a **CONVENIADA** não poderá exigir a restituição ou indenização pelas despesas realizadas com a recuperação, manutenção ou preservação da área descrita na cláusula primeira deste Termo de Cooperação.

6.3. As empresas ou entidades que aderirem ao Programa “Adote uma Praça” deverão estar em dia com os tributos municipais e, a adesão ao programa não é geratriz de direitos à compensação de débitos eventualmente existentes para com o Erário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.831 DE 15 DE MAIO DE 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A **CONVENIADA** na execução desse Termo de Cooperação deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências durante a vigência deste Termo. E por estarem ambas as partes justas e conveniadas, firma o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Tatuí, data.

Prefeito(a) Municipal de Tatuí

CONVENENTE

Secretário(a) de Agricultura e Meio Ambiente

CONVENENTE

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG nº _____

CPF nº _____

NOME: _____

RG nº _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.831 DE 15 DE MAIO DE 2018.

ANEXO II

MODELO DE OFÍCIO

Timbre ou Logotipo da empresa (*se pessoa jurídica*)

Tatuí, de de 20

Ilustríssimo(a) Sr(a).

(colocar nome do(a) Prefeito(a))

DD(a). Prefeito(a) Municipal de Tatuí

Ref.: Termo de Cooperação

Seguem documentos para devida verificação e análise, visando à celebração do Termo de Cooperação com essa Prefeitura, relativo a Conservação e Manutenção de Praças urbanizadas ou não urbanizadas:

- ✓ Carta de Intenção;
- ✓ Cópia de Registro Comercial, Certidão simplificada expedida pela JUCESP, Alvará de Licença de Funcionamento (se pessoa jurídica);
- ✓ Cópia do CNPJ (se pessoa jurídica);
- ✓ Cópia do RG e CPF (se pessoa física);
- ✓ Cópia de comprovante de endereço (se pessoa física);
- ✓ Cópia de documentos do representante legal (se pessoa jurídica);
- ✓ Proposta de Manutenção e/ou de realização de obras e/ou serviços e a descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, bem como o período de vigência da cooperação (até 2 anos);
- ✓ Croquis de localização da praça e fotos do local;
- ✓ *Nos casos em que houver alteração da praça, apresentar:*
 - Projetos contendo implantação, plantas, detalhes, memorial descritivo e documentos pertinentes de responsabilidade técnica referentes ao projeto;
 - Layout da Placa Publicitária (conforme modelo padrão).

Atenciosamente,

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.831 DE 15 DE MAIO DE 2018.

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO

Timbre ou Logotipo da empresa (*se pessoa jurídica*)

Ilustríssimo(a) Sr(a).

(colocar nome do(a) Prefeito(a))

DD(a). Prefeito(a) Municipal de Tatuí

CARTA DE INTENÇÃO

A Empresa....., com sede à (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por seu (cargo e nome), portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo), vem, pela presente, de acordo com o Decreto nº....., manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação para a praça (nominar), propondo-se a realizar durante o prazo de.....anos, os serviços descritos na proposta apresentada em envelope lacrado, que segue anexo.

Tatuí, de de 20.....

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 18.831 DE 15 DE MAIO DE 2018.

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

Timbre ou Logotipo da empresa (*se pessoa jurídica*)

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS URBANAS, PAISAGÍSTICAS E AMBIENTAIS

A Empresa....., com sede à (completar com endereço completo e CEP), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos, por seu (cargo e nome), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) à (endereço completo), vem pela presente, de acordo com o Decreto nº..... apresentar os documentos de Conservação, Manutenção, Melhorias Urbanas, Paisagísticas e Ambientais da Praça localizada....., responsabilizando-se pela:

✓ Limpeza de calçadas, corte da grama, conservação de plantas nos jardins e nas floreiras, roçagem, recolhimento do lixo em “containeres públicos”, acondicionando todo o resíduo adequadamente para posterior remoção a ser feita pela Prefeitura, *semanalmente*;

✓ Conservação e manutenção do “espaço exclusivo” (se houver), aprovado em Projeto.

Observações:

Ficam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, os seguintes serviços, que exigem equipamentos específicos e mão de obra capacitada:

✓ Poda e corte de espécies arbóreas de médio e grande porte;
✓ Manutenção de iluminação em postes públicos metálicos existentes na delimitação da praça;

✓ Manutenção em sistemas de macrodrenagem de águas pluviais e/ou esgoto, caso existam no interior da praça;

✓ Manutenção e conservação de equipamentos públicos, como bancos, pisos, playground, academia ao ar livre, gradis metálicos e demais equipamentos existentes.

Tatuí, de de 20.....

(nome e assinatura)